



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Handwritten signature

**PROCESSO Nº 159/2024**

**DISPENSA Nº 66/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

**EMPRESA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



002

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data  
03525/24 ADRIANO GIROLDO 29/11/2024

Fornecedor:

Descrição

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CLINICA DE RECUPERAÇÃO

Poder PODER EXECUTIVO  
Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
Setor Solicitante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Placa Ficha

Observação

CLINICA DE RECUPERAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Un.	Qtde	Vlr. Unit.	Total
		Descrição Detalhada do Produto				
1	027.010.014	SVC - INTERNAÇÃO	1	1	1700	1700
					Total	1700

ADRIANO GIROLDO  
Responsável

Almoxarifado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



003

# Documento de Formalização da Demanda (DFD)

## 1. SOLICITAÇÃO

Contratação de empresa para a prestação de serviços clínicos especializados na recuperação de pacientes dependentes químicos de álcool e drogas ilícitas.

## 2. JUSTIFICATIVA

contratação visa atender à crescente demanda por serviços médicos especializados na área de reabilitação. O objetivo central é garantir a prestação adequada de atendimento a pacientes acometidos deste transtorno, considerando a complexidade e diversidade das necessidades de saúde da população local.

## 3. QUANTITATIVO

A clínica deverá fornecer a recuperação no mínimo de 90 dias, de acordo a necessidade de recuperação do paciente. Com atendimento previsto para até 6 pacientes, para o exercício de 2025. O quantitativo foi baseado nas estimativas de necessidade do município.

## 4. ESPECIFICAÇÃO

Os atendimentos serão realizados a partir de demanda judicial e aprovação por parecer social do município.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

s recursos orçamentários estimados para a contratação será conforme Declaração de Dotação elaborado pelo Setor de Contabilidade.

## 6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será feita através de dispensa de licitação com contrato.

## 7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Adriano Giroldo, CPF: 169.051.528-70.

## 8. AUTORIZAÇÃO

Cabralia Paulista - SP, 28 de novembro de 2024.

Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda  
Adriano Giroldo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



004

### TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS** para atendimento da demanda municipal.

#### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS (Atendimento de até 06 pacientes por ano (a definir), sendo a permanência mínima na clínica de 90 dias para o exercício de 2025:	UN

1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar de no mínimo, os seguintes serviços:

- 04 (quatro refeições diárias);
- Atendimento 24 horas;
- Monitoramento eletrônico 24 horas
- Acompanhamento psiquiátrico;
- Acompanhamento psicológico;
- Psicoterapias.

1.3. Os atendimentos serão realizados a partir da demanda judicial e aprovação por parecer social do município.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à crescente demanda por serviços médicos especializados na área de reabilitação. O objetivo central é garantir a prestação adequada de atendimento a pacientes acometidos deste transtorno, considerando a complexidade e diversidade das necessidades de saúde da população local.

Atualmente o município encontra-se com demanda reprimida, tendo pelo menos 4 pacientes em espera, em função da indisponibilidade deste serviço por parte do estado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

005

Ressalto que serviços médicos especializados na área de reabilitação desempenha um papel fundamental na recuperação de pessoas com dependência de álcool ou química, o tratamento que impacta diretamente na saúde da comunidade. A ampliação desta especialidade é essencial para assegurar o acesso contínuo e eficaz aos cuidados médicos. Este campo não apenas se dedica ao tratamento e recuperação, mas também contribui para uma abordagem holística da saúde.

Diante disso, a elaboração do Termo de Referência para a contratação deste serviço médico especializado é imperativa para atender às necessidades da comunidade, promovendo a melhoria contínua da assistência à saúde. Esta contratação visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e os princípios norteadores da administração pública, especialmente no que tange ao provimento de saúde pública. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

Nesse contexto, cabe transcrever os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado."

### 3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será conforme Relatório de Cotação elaborado pelo Setor de Compras.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constantes neste, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviço, no prazo máximo de até 7(sete) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação do objeto mediante apresentação da Nota de Empenho.

4.1.2. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.1.3. A (s) empresa (s) deverá (ã) o apresentar toda a documentação necessária à habilitação prevista na Lei 14.133/21:

#### 4.1.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) Documentos comprobatórios:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

- a) Cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento equivalente do representante legal da empresa que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### II) Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

007

- f) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- i) Alvará de Localização ou Alvará de Funcionamento;
- j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- k) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas
- l) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

### 4.1.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- c) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) Comprovação de registro da clínica ou instituição junto aos órgãos competentes, como o Conselho Regional de Psicologia (CRP), Conselho Regional de Medicina (CRM), ANVISA, ou outro órgão fiscalizador aplicável.
- e) Alvará de funcionamento atualizado emitido pela Vigilância Sanitária.
- f) Relação de profissionais habilitados que atuarão na prestação do serviço, incluindo:
  - Médicos psiquiatras (com registro no CRM).
  - Psicólogos (com registro no CRP).
  - Assistentes sociais (com registro no CRESS).
  - Terapeutas ocupacionais (quando aplicável, com registro no CREFITO).
- g) Documentação comprovando que a clínica possui autorização para funcionamento como comunidade terapêutica ou instituição de tratamento de dependência química, conforme regulamento da ANVISA e da Política Nacional sobre Drogas (PNAD).

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

5.1. São obrigações da contratante:

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Se fornecimento de produtos, os itens, objetos ou materiais fornecidos, constar na nota fiscal as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### **7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### **8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários estimados para a contratação será conforme Declaração de Dotação elaborado pelo Setor de Contabilidade.

**Cabralia Paulista -SP, 28 de novembro de 2024**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

909

**Adriano Giroldo**

**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



910

**ANEXO I**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Nome da Razão Social	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	

Ao Município de Cabralia Paulista. Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para a prestação de serviços médicos de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR POR ATENDIMENTO <i>(no mínimo 06 pacientes)</i>	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS Atendimento de até 6 pacientes por ano (a definir), sendo a permanência mínima na clínica de 90 dias.	UN		

Declaramos também que as informações prestadas nessa proposta são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 Código Penal.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Cabralia Paulista, 29 de novembro de 2024.


**DO: GABINETE DO PREFEITO**  
**AO: SETOR DE COMPRAS**

Trata-se de solicitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS, elaborada pela Secretária Municipal De Saúde.

Diante da solicitação formalizada e encaminhada a este, determino que este Setor de Compras proceda com a cotação do item solicitado.

Sem mais,

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Cabralia Paulista, 10 de dezembro de 2024.

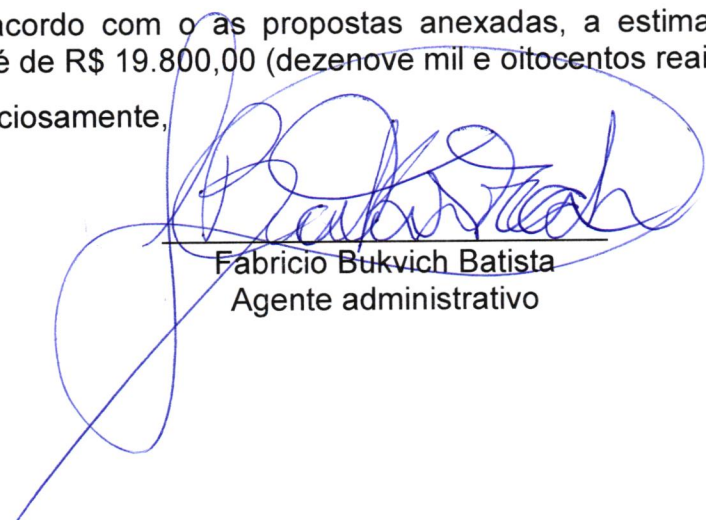
**DO: SETOR DE COMPRAS**  
**AO: GABINETE DO PREFEITO**

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a cotação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS.

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a publicação do ato de aviso de cotação nos veículos competentes para cotação.

De acordo com o as propostas anexadas, a estimativa do valor da contratação é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,

  
Fabricio Bukvich Batista  
Agente administrativo



013

## Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

### Licitações

#### Dispensa De Licitação



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



### AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista toma público para conhecimento dos interessados a contratação conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS</b> (Atendimento de até 06 pacientes por ano (a definir), sendo a permanência mínima na clínica de 90 dias para o exercício de 2025: Conforme Termo de Referencia que poderá ser solicitado via e-mail (compras@cabralia.sp.gov.br)	meses	12

Para participar da cotação, os interessados deverão apresentar proposta financeira por e-mail ( [compras@cabralia.sp.gov.br](mailto:compras@cabralia.sp.gov.br) ), até 05/11/2024 as 16:00 horas.

Cabralia Paulista, 29 de novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br




Cabralia Paulista, 10 de dezembro de 2024.

**DO: GABINETE DO PREFEITO**  
**AO: SETOR DE CONTABILIDADE**

Diante da apresentação da cotação constante nos autos, solicito que este setor de contabilidade verifique a disponibilidade financeira e orçamentária antes de efetivar o certame.

Levando em consideração o valor cotado de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), conforme demonstrado através das propostas enviadas anexo a este processo.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



017

Cabralia Paulista, 12 de dezembro de 2024.

**DA: CONTABILIDADE**  
**PARA: GABINETE DO PREFEITO**

INFORMO, para fins de licitação e atendimento ao disposto no inciso IV do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que existem recursos orçamentários previstos conforme Declaração de Dotação constante nos autos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Atenciosamente,

**ANA MARIA CABRERA RODRIGUES**  
Contadora – CRC nº. 1SP- 245122/O-0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

018

### DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Em observância ao encaminhamento do Sr°. Prefeito, declaro o que segue:

#### I - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para **Dispensa: Contratação de empresa para a prestação de serviço clínicos especializados na recuperação de pacientes dependentes químicos de álcool de drogas ilícitas**, será incluída e suportada pela seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO  
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0004 Saúde Geral  
10 301 0004 2015 0000 OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE  
**594 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

#### II - PROCESSO

Processo Nº 159/2024  
Data de Expedição: 12/12/2024

Declaro que a dotação acima especificada, no valor supra encontra-se devidamente reservada neste órgão, aguardando os trâmites finais.

Cabralia Paulista, 12 de dezembro de 2024.

**ANA MARIA CABRERA RODRIGUES**  
Contadora – CRC nº. 1SP- 245122/O-0



089

# MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

46 137.469/0001-78

Exercício: 2024

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 12/12/2024

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotaçã
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserv
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
1				MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA				
02				PODER EXECUTIVO				
02 02				PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA				
020207				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301 0004				Saude Geral				
10 301 0004 2015 0000				OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE				
<b>594</b>		3.3	90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	0,00	30.000,00	0,00	30.000,0
	0.08.00		110.000	GERAL	10.200,00			19.800,0
					0,00			19.800,0
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	30.000,00	0,00	30.000,0
					10.200,00			19.800,0
					0,00			19.800,0
TOTAL GERAL					0,00	30.000,00	0,00	30.000,0
					10.200,00			19.800,0
					0,00			19.800,0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Cabralia Paulista, 13 de dezembro de 2024.

**DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AO: GABINETE DO PREFEITO**

Em resposta ao encaminhamento enviado a esta comissão pelo Prefeito Municipal para atendimento das providências constatadas, seguem as medidas tomadas:

Após análise cuidadosa dos documentos em anexo, entendemos que estão presentes os requisitos para que a contratação ocorra na forma de dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, sob o número 66/2024

Visando a economia processual, já realizamos os comparativos das propostas encaminhadas, a escolha da melhor proposta, bem como a análise dos documentos solicitados à empresa escolhida.

Além disso, elaboramos a minuta de contrato.

Sem mais, seguem anexados os documentos mencionados.

Atenciosamente,

Liria Mara Ferreira Gomes  
Membro Comissão de Licitações

Maria Helena Dias Martins  
Membro Comissão de Licitações

Elisangela Alves Pereira  
Membro Comissão de Licitações

Vania Cristina Prates  
Membro Comissão de Licitações

Stela Pereira  
Membro Comissão de Licitações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:


**FORNECEDOR: CLINICA TERAPÊUTICA TRANSCEDER**  
**CNPJ: 33.902.211/0001-79**

**Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.


**Justificativa do Preço:** os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Cabralia Paulista - SP, 18 de dezembro de 2024

  
Liria Mara Ferreira Gomes  
Membro Comissão de Licitações

  
Maria Helena Dias Martins  
Membro Comissão de Licitações

  
Elisângela Alves Pereira  
Membro Comissão de Licitações

  
Vania Cristina Prates  
Membro Comissão de Licitações

  
Stela Pereira  
Membro Comissão de Licitações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

### MINUTA DE CONTRATO N° 99/2024

**PROCESSO LICITATORIO N°: 159/2024**

**MODALIDADE: DISPENSA N° 66/2024**

**CONTRATO N° 99/2024**

#### CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA E A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede neste município, na cidade de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ n°46.137.469/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, cadastrado no CPF/MF sob n.º **289.238.289**, residente e domiciliado no Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de seu outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XX**, **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXX-XXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador do CPF N° **XXX.XXX.XXX-XX** e RG N° **XX.XXX.XXX-X**, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso II e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **OBJETO**

- 1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **DO VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 2- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS**, objeto da Dispensa n° 66/2024, a importância de R\$ **xx.xxx,xx** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**).
- 2.1. Na importância acima referida estão computadas todas as despesas com obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, assim como qualquer outra despesa acessória aqui não especificada e que, se fizer necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional no decorrer do contrato.
- 2.2. O pagamento será efetuado após empenho e faturamento da nota fiscal, até 30 (trinta) dias uteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

- 2.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. Após realizar e aprovar a serviço estipulados no cronograma de execução, o engenheiro/fiscal do contrato, encaminhará a medição/ autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual/ Governo Federal).
- 2.5. Após o Órgão Concessor aprovar a serviço e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento do serviço aprovado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação consignada no orçamento vigente:

#### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0004 Saude Geral  
10 301 0004 2015 0000 OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE  
594 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES**

4. A contratada deverá prestar o SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS, sob orientação da Secretária solicitante, cumprindo suas obrigações fiscais perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais, e os serviços propostos na Dispensa de Licitação N° 66/2024.

### **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO**

5. O Poder Executivo rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 137, incisos I a V e VIII.

5.1 - Na rescisão do contrato a contratada receberá apenas o valor correspondente aos produtos já entregues e empenhados.

### **CLÁUSULA SEXTA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

6. Nos termos do disposto no art. 156 e parágrafos, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência por escrito;

II – Multa, graduada conforme a infração cometida;

III – suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura de Cabralia Paulista, por prazo não superior a 03 (três) anos;

IV – Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

6.1. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês, calculado sobre o valor mensal contratado, quando o CONTRATADO, sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA MUDANÇAS CONTRATUAIS**

7. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 e os parágrafos, da Lei 14.133/2021.

7.1. O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na abertura da licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA DA VINCULAÇÃO LEGAL**

8. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contrários e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – GESTOR DO CONTRATO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Campez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



004

**CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE  
CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

**CONTRATADA:** xx

**CONTRATO N° 99/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cabralia Paulista, xxx de xxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito

xxx  
CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO Nº** 99/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, xx de março de 2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: █████.289.238-████

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: █████.289.238-████  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo Contratante:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: █████.289.238-████  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela Contratada:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: █████.289.238-████  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR DE CONTRATOS:**

Nome: Fabricio Bukvich Batista  
Cargo: Gestor de Contratos  
CPF: █████.846.33████  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO  
TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

**CNPJ N°** 46.137.469/0001-78

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CNPJ N°** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO N°** 99/2024

**DATA DA ASSINATURA:** xxxxxxxxxxxxxxxx

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS.

**VALOR:** R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cabralia Paulista, xx de xxxxxx de 2024.

**RESPONSÁVEL:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 289.238.000

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Cabralia Paulista, 18 de dezembro de 2024.

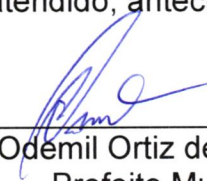
**DO: GABINETE DO PREFEITO**  
**AO: PROCURADOR JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa Clínica Terapêutica Transcender.

Senhor Procurador:

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa CLÍNICA TERAPÊUTICA TRANSCENDER, inscrita no CNPJ 33.902.211/0001-79, para prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS, pelo valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

  
\_\_\_\_\_  
Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito Municipal



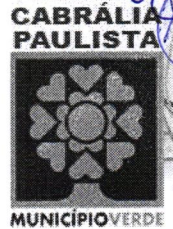
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## PARECER JURÍDICO

**Assunto: Dispensa de Licitação Nº66/2024**

**PROCESSO Nº 159/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS:**

**FUNDAMENTO LEGAL : ARTIGO 75, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/2021**

### **DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PRESENTE FEITO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD); Solicitação de Materiais/Serviços; Termo de Referência - Dispensa de Licitação, unidade solicitante: Secretaria Municipal de Saúde; Requisição nº 03525/2024; Documento de Formalização de Demanda (DFD); Termo de Referência - Dispensa de Licitação; Em 28 de novembro de 2024, Gabinete do Prefeito para Setor de Compras, cotação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS no valor estimado de R\$ 19.800,00, realizado pelo agente administrativo Fabrício Bukvich Batista; Publicação no Diário Oficial do município do dia 09 de dezembro de 2024; atendimento de até 06 (seis) pacientes (a definir) com permanência mínima de 90 (noventa) dias; gabinete do prefeito para o setor de contabilidade; da Contabilidade para Gabinete do Prefeito, declaração de dotação orçamentária, devidamente assinado pela contadora Ana Maria Cabrera Rodrigues; do Gabinete do Prefeito para Comissão de Licitação, para disponibilizar o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) no orçamento de 2025; Comissão de Licitação para Gabinete do Prefeito, para as providências; Publicação no Diário Oficial do Município do dia 13; Clínica Terapêutica Transcender Ltda, apresentou certidões e documentos do vencedor do certame; Razão da escolha do(s) fornecedor(es) e justificativa do(s) preço(s), Clínica Terapêutica Transcender Ltda; minuta do contrato.

O artigo 72 da lei licitatória, estabelece os requisitos que necessitam ser cumpridos afim de garantir a lisura e integridade do procedimento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



fdti



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
  - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em relação ao preço estimado, foi seguido o artigo 23 da lei licitatória:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Em relação à modalidade escolhida, o artigo 75, II atesta que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) com base no Decreto federal nº 10.922/2021.

Foi cumprido a exigência do artigo 75, em seus parágrafos:



f107:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º. As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, alterou os valores estabelecidos na nova lei de licitação:

## ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, <b>caput</b>, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais e quatorze)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, <b>caput</b>, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, <b>caput</b>, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, <b>caput</b>, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, <b>caput</b>, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)



10271



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)

CABRÁLIA  
PAULISTA



Nesta esteira, Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Diante do exposto, esse Parecer é favorável à CONTRATAÇÃO DA EMPRESA POR DISPENSA À LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como sejam observados todas as determinações que a lei determina, inclusive os atos posteriores ao presente Parecer.

**Cabralia Paulista, 23 de dezembro de 2024**

**JORGE DELFINO AUGUSTO DE FIGUEIREDO**

**PROCURADOR JURÍDICO**

**OAB/SP – 137.045**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em SERVIÇOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS

Considerando a escolha da empresa **CLÍNICA TERAPÊUTICA TRANSCENDER**, inscrita no CNPJ nº 33.902.211/0001-79, pelo valor global de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos)**.


Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa Considerando a escolha da empresa **CLÍNICA TERAPÊUTICA TRANSCENDER**, inscrita no CNPJ nº 33.902.211/0001-79, pelo valor global de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos)**.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cabralia Paulista -SP, 23 de dezembro de 2024

  
Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



### CONTRATO N° 99/2024

**PROCESSO LICITATORIO N°: 159/2024**  
**MODALIDADE: DISPENSA N° 66/2024**  
**CONTRATO N° 99/2024**

### CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA E A CLÍNICA TERAPÊUTICA TRANSCENDER.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, com sede neste município, na cidade de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ n°46.137.469/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, cadastrado no CPF/MF sob n.º ■■■.289.238-■■■ residente e domiciliado no Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE e de seu outro lado a empresa **CLÍNICA TERAPÊUTICA TRANSCENDER**, inscrita no CNPJ n° 33.902.211/0001-79, localizada na CAM 1, N° 664, LOTEAMENTO FONTES E, RIO CLARO/SP, representada neste ato por **ROGERIO DOS SANTOS SILVA** portador do CPF N° ■■■.055.938■■■ e RG N° ■■■449.566■■■, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso II e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO**

- 1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 2- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS, objeto da Dispensa n° 66/2024, a importância de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos).
  - 2.1. Na importância acima referida estão computadas todas as despesas com obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como qualquer outra despesa acessória aqui não especificada e que, se fizer necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional no decorrer do contrato.

079



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 2.2. O pagamento será efetuado após empenho e faturamento da nota fiscal, até 30 (trinta) dias uteis.
- 2.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. Após realizar e aprovar a serviço estipulados no cronograma de execução, o engenheiro/fiscal do contrato, encaminhará a medição/ autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual/ Governo Federal).
- 2.5. Após o Órgão Concessor aprovar a serviço e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento do serviço aprovado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação consignada no orçamento vigente:

#### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0004 Saude Geral  
10 301 0004 2015 0000 OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE  
594 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES**

4. A contratada deverá prestar o SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS, sob orientação da Secretária solicitante, cumprindo suas obrigações fiscais perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais, e os serviços propostos na Dispensa de Licitação N° 66/2024.

### **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO**

5. O Poder Executivo rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 137, incisos I a V e VIII.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



MUNICÍPIO VERDE

5.1 - Na rescisão do contrato a contratada receberá apenas o valor correspondente aos produtos já entregues e empenhados.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

6. Nos termos do disposto no art. 156 e parágrafos, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência por escrito;

II – Multa, graduada conforme a infração cometida;

III – suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura de Cabralia Paulista, por prazo não superior a 03 (três) anos;

IV – Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

6.1. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês, calculado sobre o valor mensal contratado, quando o CONTRATADO, sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA MUDANÇAS CONTRATUAIS**

7. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 e os parágrafos, da Lei 14.133/2021.

7.1. O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na abertura da licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA DA VINCULAÇÃO LEGAL**

8. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contrários e as disposições do direito privado.

07/16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**CLÁUSULA NONA  
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – GESTOR DO CONTRATO**

9. A CONTRATANTE através do Gestor de Contratos fará o acompanhamento e execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 14.133/2021;

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO**

10. Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Duartina SP – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 10.1- E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado em três vias pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

Cabralia Paulista, 23 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito

**Clínica Terapêutica Transcender**  
CNPJ 33902211/0001-79

**CLÍNICA TERAPÊUTICA TRANSCENDER**  
CNPJ nº 33.902.211/0001-79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE  
CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

**CONTRATADA:** CLÍNICA TERAPÊUTICA TRANSCENDER

**CONTRATO N° 99/2024**

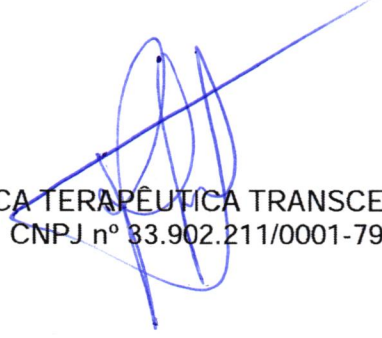
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cabralia Paulista, 23 de dezembro de 2024.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito

  
CLÍNICA TERAPÊUTICA TRANSCENDER  
CNPJ n° 33.902.211/0001-79





078



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

**CONTRATADA:** CLÍNICA TERAPÊUTICA TRANSCENDER

**CONTRATO Nº** 99/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ALCOOL E DROGAS ILÍCITAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, 23 de dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: █████.289.238████

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: █████.289.238████  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: █████.289.238████  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: ROGERIO DOS SANTOS SILVA  
Cargo: █████055.938████1  
CPF Nº PROPRIETÁRIO  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: █████.289.238████  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DE CONTRATOS:**

Nome: Fabricio Bukvich Batista  
Cargo: Gestor de Contratos  
CPF: █████846.338████1  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

086





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

**CNPJ N°** 46.137.469/0001-78

**CONTRATADA:** CLÍNICA TERAPÊUTICA TRANSCENDER

**CNPJ N°** 33.902.211/0001-79

**CONTRATO N°** 99/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ALCOOL E DROGAS ILÍCITAS.

**VALOR:** R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cabralia Paulista, 23 de dezembro de 2024.

**RESPONSÁVEL:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ████.289.238████

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

### Licitações

#### Extrato De Contrato



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 159/2024  
DISPENSA Nº 66/2024

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 159/2024, Dispensa nº 66/2024, em especial, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, autorizo a contratação da empresa **CLÍNICA TERAPÊUTICA TRANSCENDER**, inscrita no CNPJ nº **33.902.211/0001-79**, pelo valor global de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos)** com fundamento no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2024  
CONTRATO Nº 99/2024

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
**CONTRATADO:** CLÍNICA TERAPÊUTICA TRANSCENDER

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS.

**VALOR:** R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos).

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**DATA ASSINATURA:** 23/12/2024